

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O credenciamento é a técnica de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que aceitem as condições fixadas neste Edital e que preencham os requisitos de habilitação, visando contratações paralelas e não excludentes, para a formação de uma rede de prestadores de serviços.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO: A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR.

- Período Inicial: De 30/03/2026 a 17/04/2026, das 08:00 às 17:00.
- Abertura da Sessão Inicial: Dia 17/ABRIL/2026 às 08h00.
- Fluxo Contínuo: Após o prazo inicial, o Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses, com sessões de análise de novos interessados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	R\$ 94,26	R\$ 282.780,00
02	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	HORA	2000	R\$ 86,81	R\$ 173.620,00
TOTAL GERAL: R\$ 456.400,00					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Nota explicativa: A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR, bem como as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO):

2.2.1. A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente. A distribuição dos serviços seguirá a ordem cronológica de credenciamento (data e hora do protocolo de habilitação deferida).

2.2.2. A demanda será formalizada por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, que detalhará o escopo específico, o local e a estimativa de horas necessárias para aquela tarefa.

2.2.3. Uma vez emitida a OS e aceita pelo credenciado, este passará para o final da fila de rodízio, sendo convocado novamente apenas após todos os demais credenciados daquela especialidade terem sido oportunizados.

2.2.4. O credenciado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para manifestar o aceite da OS. O silêncio ou a recusa não justificada por 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas implicará na exclusão do credenciado do certame.

2.2.5. Vedações: É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, onde a habilitação técnica da empresa credenciada é fator determinante para a segurança e qualidade dos projetos públicos.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Educação; Urbanismo, Obras e Viação; e Assistência Social do Município de Porecatu/PR.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 meses, vinculados a este Edital e ao Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.1.1. Em conformidade com a legislação vigente, será concedida prioridade de contratação às empresas sediadas localmente ou regionalmente, conforme as diretrizes de desenvolvimento local previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, associações ou cooperativas (conforme justificativa contida no ETP, devido à natureza da prestação de serviço técnica e pessoal);

4.2.4. Que possuam em seu quadro sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente do órgão contratante, ou que possua vínculo de parentesco com os mesmos (Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A participação neste credenciamento será incentivada a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às seguintes condições:

4.3.1. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), bastando a comprovação da condição jurídica e regularidade fiscal, conforme previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)
--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

[p?Tipo=1](#) abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro Profissional (Empresa): Prova de registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

b) Responsável Técnico: Indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)

c) Experiência Comprovada: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura (projetos, laudos ou fiscalização).

d) Registro Profissional (Técnico): Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU).

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro;
- b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);
- c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/terceirizado);
- d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).
- b) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).
- c) Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).
- d) Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).
- e) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.
- b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e registro nos conselhos (CREA/CAU), implicará no indeferimento.
- c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a emissão de novas Ordens de Serviço.
- d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica e registro profissional deve ser apresentados no ato da inscrição.
- f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões mensais (5º dia útil), conforme rito de fluxo contínuo estabelecido no Preâmbulo.
- g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.
- h) No prazo de até 03 (três) dias úteis após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá para análise da documentação exigida no item 5 deste Edital.
- i) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo unitário e total fixado pela Administração no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

6.3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento ou diminuição do quantitativo e do valor unitário pré-estabelecido pelo Município para o credenciamento.

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade das **Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social**, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos ou exclusividade.

6.4.2. A distribuição das ordens de serviço observará o sistema de rodízio, seguindo a ordem cronológica de protocolo da habilitação, visando garantir a rotatividade e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação (especialmente as exigências de Registro Profissional no CREA/CAU e Acervos Técnicos contidas no item 5) e a aceitação dos preços fixados no item 2.1.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

7.3.1. A Comissão emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Ciclos Subsequentes: Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento, sendo que a análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

8.4. Uma vez convocado por Ordem de Serviço (OS), o credenciado deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções e passagem para o final da fila de rodízio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630 Desdobramento da Despesa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 775

9.2. O contratante pagará ao prestador credenciado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de **horas técnicas realizadas** e devidamente comprovadas por relatórios, laudos ou projetos aprovados pela fiscalização.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos prestadores credenciados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados mediante a entrega do produto final (projeto/laudo/parecer).

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

b) A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços e quantitativos realizados no período, obrigatoriamente acompanhada do ateste de execução/recebimento do produto (projeto, laudo ou parecer) emitido pela fiscalização técnica e comprovante de regularidade fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.2.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

10.2.3. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, não havendo quantidade mínima a ser solicitada. A empresa credenciada deverá prestar os serviços independentemente da quantidade demandada na Ordem de Serviço.

11.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo ou Assistência Social, conforme a origem da demanda, com antecedência mínima de 01 (um) dia para a manifestação de aceite do credenciado.

11.3. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma e as especificações técnicas constantes na Ordem de Serviço e no Termo de Referência, sendo os produtos (projetos, laudos, pareceres) sujeitos à aprovação da fiscalização técnica do Município.

11.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Conforme Itens 01 e 02 do Objeto):

Projetos de Engenharia e Arquitetura: Elaboração de projetos básicos e executivos, arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, preventivos contra incêndio, complementares e de infraestrutura urbana.

Laudos e Pareceres Técnicos: Vistorias, diagnósticos, laudos de avaliação, perícias técnicas e emissão de pareceres sobre a viabilidade ou condições de edificações e obras.

Orçamentação e Memoriais: Elaboração de planilhas orçamentárias (SINAPI/SETU), cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos detalhados.

Fiscalização e Acompanhamento: Supervisão técnica de obras e serviços para garantir a conformidade com os projetos e normas vigentes.

11.5. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, devendo substituir ou complementar produtos (projetos/laudos) que apresentem erros, omissões ou estejam em desacordo com as normas da ABNT e determinações da fiscalização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.6. O prazo para execução de cada demanda será estabelecido na Ordem de Serviço, considerando a complexidade técnica, e será acompanhado pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.

11.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente após a ciência, a ocorrência de qualquer fato (como falta de documentos de base ou acesso ao local) que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

11.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço o dia e hora do recebimento da autorização.

11.9. As quantidades representam apenas estimativas. O Município não está obrigado a consumir o total previsto, podendo demandar quantidades menores conforme a necessidade das Secretarias.

11.10. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas relativas a: pessoal técnico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, softwares e equipamentos necessários à elaboração dos serviços, bem como a emissão das devidas **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**.

11.11. A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e tecnologias necessários para a execução dos levantamentos e projetos (computadores, softwares licenciados, trenas eletrônicas etc.).

11.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de **EPIs e EPCs** aos seus funcionários ou técnicos quando da realização de vistorias em campo e canteiros de obras.

11.13 A fiscalização ficará a cargo do servidor ou comissão designada por cada Secretaria, que determinará as diretrizes e prazos de entrega de cada produto técnico.

11.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente o registro ativo no **CREA/CAU**.

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- I.** Pedido formalizado pelo credenciado;
- II.** Perda das condições de habilitação;
- III.** Descumprimento injustificado das obrigações;
- IV.** Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades técnicas (garantia do projeto/serviço) delas decorrentes.

11.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços técnicos prestados, obrigando-se à reparação de erros de projeto ou omissões orçamentárias que causem danos ao erário ou ao patrimônio público.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão especialmente designada por cada **Secretaria Municipal solicitante (Administração, Saúde, Educação, Urbanismo ou Assistência Social)**, a quem competirá o ateste das ordens de serviço e das notas fiscais, bem como a verificação da regularidade profissional (CREA/CAU) e técnica dos produtos entregues.

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os serviços (projetos, laudos e pareceres) deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, normas da ABNT, resoluções dos conselhos de classe e especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de recusa do produto e não pagamento até a devida correção. O ateste e a liberação do pagamento ficam condicionados à entrega definitiva dos arquivos técnicos (em formato digital editável e PDF) e das respectivas **ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitadas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, erros técnicos ou omissões no curso da elaboração dos projetos/serviços, fixando-lhe prazo para correção;

13.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

13.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.1.10. Solicitar a substituição ou correção imediata de qualquer projeto, laudo ou documento técnico que não atenda as normas da ABNT ou exigências do Edital;

13.1.11. Fiscalizar se persistem as mesmas condições técnicas básicas (registro profissional ativo) comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.12. Solicitar à empresa a documentação técnica e de pessoal, supervisionando a observância das normas técnicas vigentes;

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

13.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT, resoluções do CREA/CAU e condições constantes no termo e no prazo determinado;

13.2.3. Zelar pela qualidade técnica e precisão dos projetos, laudos e orçamentos fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

13.2.4. Arcar com todos os custos inerentes à execução (pessoal, softwares, deslocamentos, materiais de escritório e taxas de conselhos);

13.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.7. Manter sempre a qualidade e o rigor ético-profissional na prestação do serviço;

13.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros em virtude de erros de projeto ou negligência técnica;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13.2.9. Assegurar ao Município o livre acesso a todos os atos e documentos relacionados à execução do objeto;

13.2.10. Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e habilitada, garantindo que todos os serviços sejam acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada;

13.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes de erros de cálculo, omissões em planilhas orçamentárias ou falhas em projetos;

13.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu/PR;

13.2.13. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização municipal;

13.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.2.16. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação (CREA/CAU ativos);

13.2.17. É vedada a subcontratação do objeto, fundamentando-se na natureza intelectual e técnica especializada dos serviços, onde a habilitação e o acervo técnico da empresa credenciada são fatores determinantes para a segurança e qualidade dos projetos públicos, conforme diretrizes do Termo de Referência.

13.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

13.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços,

13.2.20. Executar fielmente os serviços mediante emprego da melhor técnica, inclusive o que for necessário para a perfeita funcionalidade dos projetos;

13.2.21. Reparar ou refazer, por sua conta e risco, projetos ou laudos com vícios, erros, falhas ou incorreções detectadas pela fiscalização ou órgãos de controle;

13.2.22. Fornecer toda documentação técnica necessária (arquivos em DWG, PDF, Planilhas) para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.23. Responsabilizar-se por danos decorrentes de serviços prestados com defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e acidentes durante vistorias, não transferindo a terceiros.

13.2.25. Utilizar apenas softwares licenciados e equipamentos de medição calibrados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13.2.26. Empregar profissionais com acervo técnico compatível com a demanda solicitada.

13.3. DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

13.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa reiterada no atendimento às ordens de serviço, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Ocorrência de infrações administrativas graves, devidamente apuradas em processo administrativo;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

13.3.3. A critério da Administração, a empresa poderá ser suspensa temporariamente da lista de rodízio até a apuração e esclarecimento de eventuais irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais.

15 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

15.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços).

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Valores decorrentes de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, não serão considerados para fins de revisão.

15.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

15.5. Somente serão analisados os pedidos de revisão que contenham todos os documentos comprobatórios (planilhas de custos, notas fiscais de insumos etc.) para a referida recomposição.

15.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitaporecatu@gmail.com

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

18.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Porecatu/PR, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

18.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

18.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Regularidade Profissional (CREA/CAU).

18.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

18.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: licitaporecatu@gmail.com nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19 FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 23 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 04/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	3000	HORA	R\$ 94,26	R\$ 282.780,00
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	2000	HORA	R\$ 86,81	R\$ 173.620,00
TOTAL GERAL: R\$ 456.400,00					

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo viável sua contratação por credenciamento, dada a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação por parte da Administração, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme a necessidade e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por finalidade o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei 14.133, vinculado à hipótese do art. 74, IV, para profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir as crescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas.

A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos.

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como: Civil, Ambiental, Elétrica, Sanitarista e Agrônômica, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, operacionalizada através do procedimento auxiliar de Credenciamento, regido pelo art. 79 da mesma Lei.

A adoção desta modalidade e procedimento justifica-se por razões de ordem legal, técnica e administrativa, detalhadas a seguir:

1. Inviabilidade de Competição por Preço

A essência do credenciamento afasta a viabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública não busca selecionar uma única proposta mais vantajosa, mas sim cadastrar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem prestar os serviços pelo valor pré-fixado pelo Município. Os preços já foram definidos (R\$ 94,26 para engenharia e R\$ 86,81 para arquitetura) a partir de ampla pesquisa de mercado e da aplicação do Decreto Municipal nº 009/2024, o que torna inexigível a disputa via licitação tradicional (como Concorrência ou Pregão).

2. Formação de Banco de Profissionais e Eficiência

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Justifica-se a adoção do modelo de credenciamento, permitindo que múltiplos profissionais habilitados sejam previamente cadastrados e convocados conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, competitividade e transparência.

3. Alta Demanda Excepcional e Insuficiência de Pessoal

Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas. Há uma clara insuficiência de corpo técnico permanente para atendimento integral das demandas.

4. Agilidade e Mitigação de Riscos de Perda de Recursos

Há a necessidade de agilidade na elaboração de projetos para captação de recursos, convênios e execução de obras públicas. A escassez de profissionais especializados tem ocasionado risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

contas dos recursos recebidos. O modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto.

5. Multidisciplinaridade

A contratação abrangerá Engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como civil, ambiental, elétrica, sanitária e agrônoma, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Desta forma, o credenciamento (inexigibilidade) consolida-se como a via jurídica mais segura e o instrumento administrativo mais eficiente para pulverizar a demanda de 5.000 horas, descentralizando a execução e garantindo o pleno andamento dos projetos de infraestrutura do município de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

A solução adotada consistirá no credenciamento de profissionais legalmente habilitados para atuar em duas grandes áreas técnicas, convocados conforme a demanda da Administração:

3.1. Áreas de Atuação Contempladas

- Engenharia: Atuação em caráter amplo, contemplando profissionais das modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agrônoma e Engenharia Ambiental. Os serviços abrangerão a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, pareceres e projetos complementares.
- Arquitetura: Contemplará profissionais para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, prevenção a incêndio, aprovações na Vigilância Sanitária, planejamento urbano, projetos hospitalares e adequações de edificações públicas.

3.2. Fluxo de Atendimento e Orçamento Individualizado

O credenciamento não gera direito automático à contratação. A distribuição das demandas seguirá critérios objetivos (como o rodízio), obedecendo ao seguinte fluxo operacional para a emissão das ordens de serviço:

- Reunião Técnica Prévia: Antes da formalização de qualquer contratação, será realizada uma reunião presencial ou por videoconferência para alinhamento das necessidades do Município, definição de escopo, nível de detalhamento e prazos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- **Projetos Vinculados ao Estado:** Para projetos com o Governo Estadual, o profissional receberá as diretrizes oficiais ou o projeto padrão, devendo analisá-lo e apresentar um orçamento individualizado para as adaptações locais necessárias.
- **Projetos Municipais:** Para demandas exclusivas do município, após a reunião de alinhamento, o profissional apresentará seu orçamento individualizado (compatibilizando o quantitativo de horas necessárias com o valor da hora técnica fixado pela Administração).
- **Aprovação e Contratação:** A contratação (via contrato ou ordem de serviço) apenas será formalizada após a aprovação deste orçamento pela Administração.

3.3. Dos Produtos Entregues e Responsabilidade Técnica

Os profissionais contratados deverão entregar os projetos completos e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes. As entregas obrigatórias incluem:

- Arquivos digitais editáveis (DWG, RVT, XLS, DOC ou similares) e arquivos em PDF assinados digitalmente.
- Planilhas orçamentárias (compatíveis com sistemas oficiais), memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.
- ART ou RRT: A emissão e quitação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica será de inteira responsabilidade do profissional. O documento deverá ser emitido antes do início formal dos serviços e apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Para garantir a eficiência e a segurança jurídica e técnica dos serviços prestados ao Município de Porecatu, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes fixadas pelas secretarias demandantes:

4.1.1. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- Os profissionais ou empresas deverão apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.
- Deverá ser comprovada a regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Áreas de Atuação

Os interessados deverão possuir habilitação legal para atuar em suas respectivas áreas, sendo o credenciamento dividido em:

- Engenharia: Contemplará profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho competente, abrangendo as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agrônômica e Engenharia Ambiental.
- Arquitetura: Contemplará profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, de prevenção a incêndio, planejamento urbano, entre outros.

4.1.3. Requisitos para Execução e Entrega dos Serviços

- Local de Entrega/Execução: Os serviços e entregas de projetos deverão ser direcionados ao Edifício Sede da Prefeitura.
- Prazo de Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução contratual global será de 12 meses.
- Padrão Técnico: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes. Os profissionais deverão entregar projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes.
- Orçamento Individualizado: Para cada demanda, o credenciado deverá apresentar orçamento detalhado e compatível com o escopo previamente definido em reunião técnica.

4.1.4. Requisitos de Responsabilidade Técnica e Garantia

- O prazo de garantia dos serviços prestados está vinculado à responsabilidade técnica conforme a ART ou RRT.
- A emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade exclusiva do profissional contratado.
- O documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) deverá ser emitido antes do início formal dos serviços, ser devidamente quitado e ser apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.6. Critério de Distribuição dos Serviços

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados e a modelagem do procedimento administrativo adotado, não será admitida a subcontratação do objeto.

A vedação total à subcontratação neste certame fundamenta-se nas seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

1. Lógica do Procedimento de Credenciamento

O credenciamento é um sistema permanentemente aberto a todos os interessados que preencham os requisitos exigidos pelo edital. Se um terceiro possui capacidade técnica e interesse em executar os serviços de engenharia ou arquitetura pelo valor fixado pela Administração, ele deverá se credenciar diretamente no município. Permitir a subcontratação desvirtuaria o modelo de distribuição de demandas (rodízio/sorteio) e permitiria que terceiros atuassem sem passar pelo crivo direto da comissão de licitação.

2. Qualificação Técnica e Responsabilidade Exclusiva

A contratação decorrente do credenciamento avalia o acervo técnico específico da pessoa jurídica e de seu quadro de profissionais (habilitação no CREA ou CAU). Conforme definido nas diretrizes técnicas, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é de responsabilidade exclusiva do profissional contratado. A transferência da elaboração dos projetos e laudos para uma empresa subcontratada romperia essa cadeia de responsabilidade técnica direta, colocando em risco a segurança das obras públicas e as exigências dos órgãos de controle.

3. Garantia de Qualidade e Alinhamento

O fluxo de execução prevê que, antes da formalização de cada contratação, o credenciado participe de uma reunião técnica prévia com a Prefeitura para alinhamento das necessidades e apresentação de um orçamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

individualizado compatível com o escopo. A execução direta pela empresa que participou deste alinhamento é indispensável para garantir que os arquivos entregáveis (DWG, planilhas, memórias de cálculo) atendam rigorosamente ao padrão exigido.

Deste modo, a execução dos serviços de engenharia e arquitetura (totalizando as 5.000 horas estimadas) deverá ser realizada integral e diretamente pela pessoa jurídica credenciada.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A definição da vigência para a presente contratação deve observar as diretrizes expressas nos Documentos de Solicitação de Demanda (SD) emitidos pelas cinco secretarias solicitantes, bem como as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, a vigência obedecerá aos seguintes parâmetros:

1. Vigência dos Contratos Individuais

- O prazo de vigência contratual e o prazo para entrega/execução dos serviços demandados será de 12 (doze) meses.
- A contratação não possui natureza continuada, tratando-se de demanda variável e vinculada à execução de projetos específicos, conforme necessidade da Administração. O período de 12 meses foi dimensionado pelas Secretarias (Administração, Serviço Social, Educação, Saúde e Urbanismo) como o ciclo necessário para a absorção e execução das 5.000 horas técnicas estimadas para os atuais projetos e obras do município.

2. Vigência do Edital de Credenciamento

- Conforme o preceito do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de credenciamento (fase de cadastramento) deve ser mantido com edital permanentemente aberto ou, no mínimo, aberto pelo prazo de validade estipulado no regulamento municipal.
- Contudo, as contratações efetivas (Ordens de Serviço ou Contratos Individuais) que derivarem deste banco de credenciados estarão limitadas ao quantitativo de horas aprovado e à vigência de 12 meses estipulada no planejamento.

Dessa forma, a vigência de 12 meses atende perfeitamente ao cronograma físico-financeiro esperado para a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura necessários à captação de recursos e execução das obras públicas em andamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A sistemática de medição e pagamento para a presente contratação seguirá rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Termo Técnico Preliminar e nas Solicitações de Demanda (SDs) das secretarias municipais, garantindo a liquidação da despesa apenas após a efetiva comprovação da execução dos serviços.

8.1.1. Dos Critérios de Medição e Recebimento

A medição dos serviços será vinculada à entrega efetiva dos produtos definidos na reunião técnica prévia e formalizados na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento contratual próprio. O recebimento definitivo e a autorização para faturamento estarão condicionados a:

- Entrega dos Produtos Exigidos: O profissional credenciado deverá entregar os projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação. Isso inclui o fornecimento de arquivos digitais editáveis (DWG, RVT, XLS, DOC ou similares), arquivos em PDF assinados digitalmente, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.
- Apresentação da ART/RRT: É condição obrigatória para o recebimento definitivo do projeto a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada. O documento deve conter a descrição compatível com o objeto contratado.
- Atesto da Fiscalização: O atesto da medição será realizado pela fiscal de contrato formalmente designada, servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, que verificará a adequação técnica das entregas.

8.2. Dos Critérios de Pagamento

Após a aprovação da medição e o atesto dos produtos entregues, o pagamento obedecerá ao seguinte rito financeiro:

- Prazo de Pagamento: Conforme padronizado pelas cinco secretarias demandantes, o pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da respectiva nota fiscal.
- Manutenção das Condições de Habilitação: Para que o pagamento seja liberado, o profissional ou a pessoa jurídica credenciada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de registro junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU) exigidas no momento da contratação.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

b) número do processo;

c) número da licitação;

8.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.3.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Para participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade e qualificação técnica exigidos para a execução do objeto, garantindo a aptidão para a prestação dos serviços técnicos especializados ao Município.

Abaixo, os critérios que deverão constar obrigatoriamente no edital:

1. Condições Gerais de Participação

Poderão participar deste certame exclusivamente pessoas jurídicas cujo ramo de atividade (CNAE) seja pertinente e compatível com a prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura.

2. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizada, comprovando a aptidão legal e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3. Requisitos de Qualificação Técnica e Profissional

As empresas deverão comprovar a regularidade de seus registros junto ao respectivo Conselho Profissional, demonstrando que possuem em seu quadro de responsáveis técnicos profissionais legalmente habilitados para atuar nas duas grandes áreas contempladas:

- Para a área de Engenharia: A pessoa jurídica deverá comprovar possuir profissionais com registro regular no conselho competente (CREA), contemplando as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agrônômica ou Engenharia Ambiental.
- Para a área de Arquitetura: A pessoa jurídica deverá comprovar possuir profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, projetos de combate e prevenção a incêndio, projetos para aprovação junto à Vigilância Sanitária, projetos de planejamento urbano, projetos hospitalares e projetos de regularização e adequação de edificações públicas.

4. Capacidade de Emissão de Responsabilidade Técnica

Como requisito técnico para o exercício das atividades, a participante deverá possuir plena capacidade legal para assegurar a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no caso de serviços de engenharia, ou da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no caso de serviços de arquitetura

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1585

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 629

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 775

Porecatu, 18 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

AILTON PÍCOLO

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO MÁRIO JOSÉ PIZONI BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA AÍLTON PÍCOLO MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios pelas secretarias demandantes, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Considerando tratar-se de serviço técnico especializado onde a Administração estabelece previamente o preço a ser pago, e visando atender à multiplicidade de demandas simultâneas de diversas secretarias, a contratação dar-se-á por procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de contratação por inexigibilidade previstas no art. 74, inciso IV, quando inviável a competição e possível a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A consolidação da demanda apresentada neste estudo atende ao princípio da eficiência e às diretrizes de planejamento das contratações públicas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vez de promover procedimentos isolados para cada setor, a presente contratação centraliza as necessidades de serviços de engenharia e arquitetura de cinco pastas distintas da Administração Pública Municipal. Essa unificação justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Economia Processual e Racionalização Administrativa:** A tramitação de um único edital de Credenciamento evita a duplicidade de esforços da equipe de compras e licitações, eliminando a necessidade de instruir cinco processos administrativos diferentes para o mesmo objeto.
- **Atratividade para o Mercado:** A junção das demandas resulta em um volume robusto de 5.000 horas técnicas estimadas (3.000h de engenharia e 2.000h de arquitetura). Esse quantitativo torna o edital muito mais atrativo para os profissionais e empresas da região, favorecendo a formação de um banco de credenciados amplo e plural.
- **Padronização de Custos e Procedimentos:** A consolidação garante que todos os órgãos municipais contratantes utilizem os mesmos critérios técnicos de aceitabilidade e, sobretudo, remunerem os prestadores pelos mesmos valores pré-fixados de R\$ 94,26 para engenharia e R\$ 86,81 para arquitetura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

A estimativa global de R\$ 456.400,00 reflete o somatório das necessidades devidamente mapeadas pelas seguintes secretarias demandantes:

1. Secretaria de Saúde: R\$ 136.920,00 (900h de eng. / 600h de arq.).
2. Secretaria de Administração: R\$ 114.100,00 (750h de eng. / 500h de arq.).
3. Secretaria de Educação: R\$ 91.280,00 (600h de eng. / 400h de arq.).
4. Secretaria de Serviço Social: R\$ 68.460,00 (450h de eng. / 300h de arq.).
5. Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação: R\$ 45.640,00 (300h de eng. / 200h de arq.).

Portanto, a centralização desta demanda é a medida mais adequada para garantir o pronto atendimento aos projetos de infraestrutura da gestão municipal, assegurando isonomia, agilidade e controle na execução dos serviços.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece diversos benefícios e tratamentos diferenciados para MEs e EPPs nas contratações públicas. Contudo, a aplicação desses benefícios deve ser analisada à luz da natureza jurídica do Credenciamento e das diretrizes da Lei 14.133/2021.

Sendo o credenciamento um procedimento auxiliar que não se fundamenta na competição entre propostas, mas na habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, no qual a Administração fixa o valor de remuneração e se propõe a contratar todos os interessados que preencham os requisitos do edital, aplicam-se as seguintes premissas:

- Inaplicabilidade de Cota Exclusiva ou Cota Reservada (Art. 48, incisos I e III, da LC 123/2006): Como o objetivo do credenciamento é a pluralidade e a contratação do maior número possível de prestadores para suprir a estimativa global de R\$ 456.400,00, limitar a participação exclusivamente a MEs e EPPs contrariaria o princípio da eficiência e a própria lógica do instituto. Todos os interessados (MEs, EPPs ou demais empresas) poderão se credenciar de forma igualitária.
- Inaplicabilidade do Empate Ficto (Art. 44 da LC 123/2006): Como não há disputa de lances ou apresentação de propostas comerciais de menor preço, uma vez que os valores de R\$ 94,26 para engenharia e R\$ 86,81 para arquitetura já foram pré-fixados pela Administração, é materialmente impossível a ocorrência de empate, tornando a regra de desempate inaplicável.
- Aplicabilidade da Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia (Arts. 42 e 43 da LC 123/2006): Este benefício mantém-se plenamente aplicável. As MEs e EPPs que solicitarem o credenciamento e apresentarem alguma restrição em sua documentação fiscal ou trabalhista no momento da habilitação terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, como condição prévia à assinatura do termo de credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Desta forma, conclui-se que o edital garantirá a ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitando as prerrogativas de regularização fiscal da LC 123/2006, sem aplicar restrições ou cotas de exclusividade que limitem o ingresso de outros interessados no rol de credenciados do município.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Nesta contratação, será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, decisão que se fundamenta na natureza do objeto e na sistemática do procedimento de credenciamento, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação de consórcios, conforme o art. 15 da referida Lei, é um mecanismo voltado preferencialmente para contratações de grande vulto ou de alta complexidade técnica, onde a união de esforços e de acervos técnicos se faz estritamente necessária para ampliar a competitividade ou garantir a viabilidade da execução do objeto.

No caso em tela, o cenário é diametralmente oposto e a vedação justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Baixa Complexidade e Fracionamento:** O objeto consiste na prestação de serviços de engenharia e arquitetura distribuídos em demandas fracionadas (horas técnicas) para atender rotinas de projetos e manutenções das secretarias municipais. Trata-se de serviços comuns da área, plenamente exequíveis por profissionais e escritórios individuais.
- **Incompatibilidade com a Lógica do Credenciamento:** O credenciamento é, por excelência, um instrumento de pulverização da demanda. O objetivo da Administração é cadastrar o maior número possível de empresas individuais para distribuir os serviços por meio de critérios como o rodízio. A permissão de consórcios aglutinaria artificialmente essas empresas, reduzindo o número de credenciados independentes e dificultando a gestão administrativa do rodízio das ordens de serviço.
- **Desnecessidade de Soma de Qualificação:** Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira a serem exigidos no edital serão proporcionais ao valor fixado para as horas técnicas (R\$ 94,26 e R\$ 86,81), não havendo barreiras que justifiquem a necessidade de soma de atestados ou faturamentos entre duas ou mais empresas para o ingresso no cadastro.

Dessa forma, a participação isolada de cada pessoa jurídica mostra-se a via mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento do interesse público municipal nesta demanda.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por finalidade o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei 14.133, vinculado à hipótese do art. 74, IV, para profissionais das áreas de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir as crescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas.

A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos.

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como: Civil, Ambiental, Elétrica, Sanitária e Agrônoma, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, tal fato se justifica em razão de o referido instrumento encontrar-se em fase de implantação no âmbito municipal, não sendo possível à época da elaboração do plano prever a totalidade das demandas oriundas de convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias.

Ressalta-se que a contratação está em plena consonância com o planejamento orçamentário vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir a eficiência e a segurança jurídica e técnica dos serviços prestados ao Município de Porecatu, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes fixadas pelas secretarias demandantes:

6.1.1. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- As pessoas jurídicas deverão apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.
- Deverá ser comprovada a regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).

6.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Áreas de Atuação

Os interessados deverão possuir habilitação legal para atuar em suas respectivas áreas, sendo o credenciamento dividido em:

- Engenharia: Contemplará profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho competente, abrangendo as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agrônômica e Engenharia Ambiental.
- Arquitetura: Contemplará profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, de prevenção a incêndio, planejamento urbano, entre outros.

6.1.3. Requisitos para Execução e Entrega dos Serviços

- Local de Entrega/Execução: Os serviços e entregas de projetos deverão ser direcionados ao Edifício Sede da Prefeitura.
- Prazo de Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução contratual global será de 12 meses.
- Padrão Técnico: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes. Os profissionais deverão entregar projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes.
- Orçamento Individualizado: Para cada demanda, o credenciado deverá apresentar orçamento detalhado e compatível com o escopo previamente definido em reunião técnica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1.4. Requisitos de Responsabilidade Técnica e Garantia

- O prazo de garantia dos serviços prestados está vinculado à responsabilidade técnica conforme a ART ou RRT.
- A emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade exclusiva do profissional contratado.
- O documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) deverá ser emitido antes do início formal dos serviços, ser devidamente quitado e ser apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação com vigência plurianual, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 105 e 106), é um instrumento voltado prioritariamente para serviços e fornecimentos de natureza contínua, visando a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de custos operacionais com sucessivas licitações.

No caso em tela, a análise de vantajosidade para a adoção de um período plurianual não se aplica, fundamentada nas seguintes diretrizes técnicas e administrativas definidas pelos órgãos solicitantes:

- Natureza Não Continuada: As cinco Secretarias demandantes (Administração, Serviço Social, Educação, Saúde e Urbanismo, Obras e Viação) classificaram expressamente, em seus respectivos Documentos de Solicitação de Demanda, que não se trata de contratação de objeto continuado.
- Prazo de Vigência e Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução dos serviços, bem como para a vigência do instrumento vinculativo (Contrato), foi fixado de forma unânime em 12 (doze) meses.
- Dinâmica do Credenciamento: O modelo de credenciamento adotado permite o cadastramento de profissionais para suprir o volume atual de recursos (convênios, emendas e programas governamentais) que o município recebeu. O período de 12 meses é considerado adequado e suficiente para a execução desse escopo específico de projetos e regularizações estruturais.

Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar conclui pela inaplicabilidade de um contrato plurianual para esta demanda, mantendo-se a vigência contratual restrita ao período de 12 (doze) meses estabelecido pelas unidades solicitantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1.7. Critério de Distribuição dos Serviços

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A definição técnica e o levantamento dos quantitativos necessários para este credenciamento foram consolidados a partir do Termo Técnico Preliminar e das Solicitações de Demanda formuladas pelas Secretarias Municipais.

1. Especificações Técnicas do Objeto

O objeto contempla a prestação de serviços técnicos especializados, divididos em duas grandes áreas de atuação:

- Engenharia: Exige profissionais legalmente habilitados nas modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agrônômica e Engenharia Ambiental. O escopo dos serviços envolve a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, estudos técnicos preliminares, laudos, pareceres e projetos complementares.
- Arquitetura: Exige profissionais aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, projetos de combate e prevenção a incêndio, projetos para aprovação junto à Vigilância Sanitária, projetos de planejamento urbano, projetos hospitalares e projetos de regularização e adequação de edificações públicas.

2. Estimativa da Quantidade de Horas

A estimativa de consumo totaliza 5.000 horas técnicas, dimensionadas para suprir o volume de convênios, emendas e programas governamentais que demandam obras, reformas e infraestrutura no município.

Para fins de planejamento e controle da execução contratual, as 5.000 horas estimadas estão distribuídas entre as unidades demandantes da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	750
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	500

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	450
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	600
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	400

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	900
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	600

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	300
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – Execução direta por servidores efetivos:

Mostra-se inviável, considerando a insuficiência do quadro técnico atual e a ausência de profissionais em número suficiente para atender a demanda crescente.

II – Contratação temporária:

Não se mostra adequada, pois não atende à natureza variável e imprevisível das demandas, além de implicar aumento permanente de despesa com pessoal.

III – Licitação tradicional (concorrência/pregão):

Inadequada ao caso, pois não permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, o que é essencial para atender demandas paralelas.

IV – Credenciamento:

Mostra-se a solução mais eficiente, pois permite a contratação de múltiplos profissionais, conforme a necessidade, com flexibilidade e economicidade.

8.2. Diante disso, o credenciamento é a solução mais vantajosa e opção escolhida pelas Secretarias Solicitantes.

Destaca-se que a escolha da solução considerou critérios de eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e capacidade de atendimento simultâneo de demandas, conforme diretrizes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9.3. Ressalta-se que os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação por parte da Administração, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	3000	HORA	R\$ 94,26	R\$ 282.780,00
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	2000	HORA	R\$ 86,81	R\$ 173.620,00
TOTAL GERAL: R\$ 456.400,00					

9.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em estrita observância ao princípio do parcelamento, consubstanciado no art. 40, § 2º, c/c art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a solução será parcelada.

O parcelamento adotado para esta contratação ocorre em duas vertentes fundamentais, ambas devidamente justificadas por critérios técnicos e de eficiência administrativa:

10.2. Parcelamento por Natureza Técnica e Especialidade (Divisão em Itens)

Para garantir a adequação técnica e o respeito aos conselhos de classe profissionais, a totalidade das horas demandadas foi fracionada em dois itens distintos:

- Item 1: Serviço de elaboração de projetos de engenharia.
- Item 2: Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.

A referida divisão justifica-se pela distinção das atribuições legais. Os serviços de engenharia possuem atuação ampla (civil, elétrica, sanitária, ambiental, agrônoma) e são vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Já os serviços de arquitetura contemplam escopos próprios (projetos arquitetônicos, planejamento urbano) subordinados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Com este parcelamento, as pessoas jurídicas poderão se credenciar de forma específica nos itens em que detêm a devida qualificação e habilitação legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.3. Parcelamento Operacional

A natureza da demanda impede a concentração da execução em um único lote ou prestador de serviço. A carga horária total será dividida para atender de forma simultânea as necessidades de cinco frentes distintas da Administração Pública (Saúde, Educação, Serviço Social, Administração e Urbanismo).

Por meio do modelo de credenciamento, a execução do objeto será necessariamente fracionada. As contratações ocorrerão de maneira parcelada através da emissão de contratos próprios ou ordens de serviço individuais para cada demanda. Cada fração executada será pautada pela apresentação e aprovação prévia de um orçamento individualizado, elaborado após reunião técnica de alinhamento com o Município.

10.4. Conclusão da Viabilidade

Do ponto de vista técnico e econômico, o parcelamento é indispensável. Entregar todo o volume de adequações, projetos e regularizações (oriundos de convênios, transferências voluntárias e programas governamentais) a uma única empresa acarretaria severo risco de estrangulamento operacional e descumprimento de prazos.

A adoção do parcelamento potencializa os benefícios do credenciamento, permitindo que a Administração convoque múltiplos profissionais simultaneamente, fomentando o mercado local e garantindo celeridade no avanço da infraestrutura urbana.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos é uma etapa essencial do planejamento, exigida pelo art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Para a presente contratação de serviços de engenharia e arquitetura, foram mapeados os principais riscos operacionais, técnicos e financeiros, bem como estabelecidas as respectivas ações mitigadoras para garantir o sucesso do credenciamento:

11.1.1. Risco: Baixa adesão de empresas e profissionais ao credenciamento

- Causa provável: Valor da hora técnica defasado em relação ao mercado ou exigências documentais restritivas.
- Ação Mitigadora: A Administração mitigou este risco ao realizar ampla pesquisa mercadológica com fornecedores locais, Portal de Compras e bancos de preços do TCE-PR. Foi adotado o valor médio, expurgando previamente os valores inexequíveis e excessivos, em conformidade com os arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 009/2024, para garantir uma remuneração justa. Além disso, por se tratar de credenciamento, o edital ficará aberto para o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

11.1.2. Risco: Atraso na entrega ou projetos em desconformidade técnica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Causa provável: O profissional credenciado assumir demandas acima de sua capacidade instalada ou haver falta de alinhamento sobre o escopo desejado pelas secretarias.
- Ação Mitigadora: Fica instituído o fluxo obrigatório de reunião técnica prévia para alinhamento das necessidades e aprovação do orçamento individualizado antes da formalização da contratação. Como trava de segurança, o recebimento definitivo do projeto fica condicionado à entrega dos arquivos editáveis (DWG, RVT), planilhas orçamentárias e à apresentação da respectiva ART ou RRT devidamente quitada.

11.1.3. Risco: Execução orçamentária e financeira descobertas

- Causa provável: Obras que dependem de recursos de convênios, emendas parlamentares ou transferências voluntárias sofrerem atrasos nos repasses governamentais, gerando falta de fluxo de caixa municipal para pagar os projetos.
- Ação Mitigadora: O modelo de credenciamento não gera direito automático ou obrigação de contratação. A convocação ocorrerá estritamente conforme a necessidade e a confirmação de disponibilidade orçamentária prévia. Ademais, o cronograma financeiro estabelece que o pagamento ocorrerá de forma segura a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à emissão da nota fiscal.

11.1.4. Risco: Falhas no controle e na fiscalização das entregas

- Causa provável: Pulverização da execução, com a distribuição simultânea de 5.000 horas técnicas entre as demandas de cinco pastas diferentes (Saúde, Educação, Administração, Serviço Social e Urbanismo).
- Ação Mitigadora: Centralização do acompanhamento contratual mediante a designação formal da servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos (Portaria nº 205/2025) como fiscal dos contratos. O Termo de Referência deverá estipular penalidades rigorosas por descumprimento contratual e definir a forma de acompanhamento técnico.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 16 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 16 de março de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

AILTON PÍCOLO

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	R\$ 94,26	R\$ 282.780,00
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	HORA	2000	R\$ 86,81	R\$ 173.620,00
TOTAL GERAL: R\$ 456.400,00					

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT e as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR. É obrigatória a apresentação da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitada para cada produto técnico entregue.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme formos contemplados e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 04/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG:

CARGO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender as demandas das **Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social**, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/WhatsApp/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

(A empresa (**Razão Social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A
UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.**

Vigência: De ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso). Origem: Processo Nº 30/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 04/2026, de ____ de ____ de 2026. Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.542.764/0001-48, através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

***** TABELA *****

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento vigorará de ___ de _____ de 202_ a ___ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei Nº 14.133/21.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 30/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 04/2026, de ___ de _____ de 2026, no valor total de R\$ _____ (_____).
- 3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.
- 3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas
- 3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.
- 4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora.;
- 4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.
- 4.4. ENTREGA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá entregar os projetos, laudos e orçamentos em meio digital (formatos editáveis e PDF) e, quando solicitado, em cópias físicas devidamente plotadas.
- 4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.
- 4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.
- 4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados.

4.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT, legislação urbanística e ambiental vigente, sendo obrigatória a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada projeto ou laudo solicitado, sob pena de recusa do serviço e não pagamento.

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da servidora designada: Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, que determinará os dias, tipo de serviço e locais, sendo que o ateste da medição para pagamento fica condicionado à entrega definitiva dos projetos/laudos e aprovação técnica da fiscalização, conforme item 4.4.

4.15 A CONTRATADA deverá manter profissionais com registro ativo no **CREA ou CAU** durante toda a execução.

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 775

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento

- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- g) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a correção imediata de qualquer projeto, laudo ou cálculo técnico que não atenda as normas da ABNT ou exigências do Edital;
- k) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando a regularidade do registro profissional (CREA/CAU) e a emissão das respectivas ARTs/RRTs.
- m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e com registro ativo no conselho de classe (CREA ou CAU), garantindo a responsabilidade técnica integral sobre os projetos e laudos emitidos;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,
- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a totalidade ou parte das obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme item 6.1 do Termo de Referência;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo aos requisitos de precisão e normas técnicas vigentes.

w) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços (OS), após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

g) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão em caso de inexecução total do objeto.

h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Art. 156, III da Lei nº 14.133/2021." (A Nova Lei reduziu o prazo máximo de impedimento de 5 para 3 anos);

i) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Termo de Adesão, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando-se por base a data de apresentação da proposta (**vincular à data do Edital**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados com base nos valores unitários fixados no Anexo II do Edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestores dos Contratos:

Arilda Batista Araújo - Secretária de Saúde.

Mário José Pizoni - Secretário de Administração.

Ailton Picolo - Secretário de Urbanismo, Obras e Viação.

Bruna Aparecida do Amaral Costa - Secretária de Educação.

Maria Aparecida de Jesus Souza - Secretária de Serviço Social.

15.2. Fiscal dos Contratos:

Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos - - Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu/PR.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no presente Credenciamento, que:

CAPACIDADE TÉCNICA: Dispõe de infraestrutura técnica e administrativa necessária para a elaboração de projetos, laudos e orçamentos objeto deste credenciamento;

REGULARIDADE PROFISSIONAL: Mantém em seu quadro de execução profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no **CREA ou CAU**, garantindo o conhecimento técnico necessário;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Fornecerá, obrigatoriamente, a respectiva **ART ou RRT** referente aos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade técnica pelos documentos emitidos;

ENTREGA TÉCNICA: Está ciente dos prazos e formatos de entrega (digital e físico) estabelecidos no Termo de Referência.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa ao descredenciamento e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ)